



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

PRAÇA CORONEL DURVAL DE BARROS, 52 - CEP 35940-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.858/99

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.538, DE 30 DE OUTUBRO DE 1990.

O Prefeito do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Piracicaba aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso IV.3 do art.6º da Lei Municipal nº 1.538, de 30 de outubro de 1990, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.6º - (...)

IV.3. - Departamento Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.”

Art. 2º - Fica incluído no art.6º, inciso IV.3 da Lei Municipal nº 1.538, de 30 de outubro de 1990, o seguinte subitem:

“Art.6º - (...)

IV.3.2. - Setor de Meio Ambiente.”

Art. 3º - O item 4 do art.28 da Lei Municipal nº 1.538, de 30 de outubro de 1990, passa a ter a seguinte redação:

“Art.28 - (...)

4 - Departamento Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente:

- promoção de pesquisas e experimentações agropecuárias;
- formulação da política do setor de agricultura, pecuária, abastecimento e recursos naturais renováveis;
- estímulo à produção agrícola e pecuária;
- planejamento, coordenação, execução e controle no sentido de manter o equilíbrio ecológico”.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Piracicaba, 05 de Novembro de 1999.


José da Conceição Ferreira
Prefeito Municipal